



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 3.103, DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

Altera a Lei nº 2.495, de 20 de fevereiro de 2009, que cria o Programa Transporte Universitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 3º e seu parágrafo único da Lei 2.495, de 20 de fevereiro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor da bolsa-auxílio de que trata esta Lei será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cada estudante que estiver matriculado nas cidades de Caldas Novas, Goiatuba e Piracanjuba.

Parágrafo único. Para os estudantes do IF – Instituto Federal de Educação Tecnológica, Unidade de Morrinhos, o valor será de R\$ 80,00 (oitenta reais)” (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário: Função: 012, Subfunção: 362, Programa: 0027, Atividade: 2128, Elemento de despesa: 3.3.90.48, Fonte: 101; Função: 12, Subfunção: 364, Programa: 0030, Atividade: 2136, Elemento de despesa: 3.3.90.48, Fonte: 101.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
**=Prefeito=**

*Fabiana Aparecida Nunes de Toledo*  
*Rafael Rodrigues Sousa*  
*Emerson Martins Cardoso*  
*Jerusa Maria Sanches*



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---